



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.591 de 28 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº 070/2021 de autoria Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
28/09/2021

Adriana

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde, a Assistência Social e à educação nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- I - Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 50,00
- II - Ensino médio e ensino médio profissionalizante) R\$ 75,00
- III - Ensino Superior - R\$ 100,00

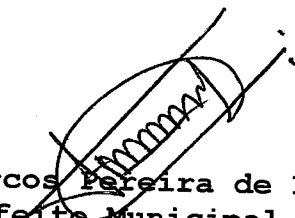
Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -

DO CARGO E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
02	Professor Educação Infantil	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
03	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

04	Assistent e Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva	Sede
----	-----------------------	---	--------------	-----	---------------------	------

NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - PARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede
06	Assistent e Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva	Sede
07	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R\$ 3.597,25	40h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABAL HO
08	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culuen e



ESTADO DE MATO GROSSO

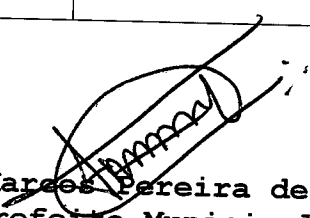
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

09	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinhã, Serra Dourada, Garapú e Culuen e.
----	------------------------------------	-------------	--------------	------	------------------	--

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO- AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinhã, Culuen e, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinhã, Culuen e, Garapu e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadasto Reserva	Sede, Culuen e e Garapu.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/10/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/10/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/10/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 067/2021

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Concorrência Pública nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 069/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa Beneficiária: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.586/0001-09;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa habilitada ambientalmente legalizada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município em Aterro Sanitário.	705.600	Toneladas	R\$ 159,19	R\$ 112.324,464

Canabrava do Norte-MT, 28 de Setembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.591 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 070/2021 de autoria Executiva).

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde, à Assistência Social e à educação nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

I – Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 50,00

II – Ensino médio e ensino médio profissionalizante) R\$ 75,00

III – Ensino Superior – R\$ 100,00

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei Municipal nº 1.591/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -
DO CARGO E DAS VAGAS
NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Cuiabá, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
02	Professor Educação Infantil	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Cuiabá, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
03	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede
04	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
05	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva	Sede
06	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva	Sede
07	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R\$ 3.597,25	40h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
08	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Cuiabá
09	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Serra Dourada, Garapu e Cuiabá

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Cuiabá, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália

11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	V Tonieto
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadasto Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede, Culuene e Garapu.
						Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 190 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 de autoria do Executivo).

"Cria cargos públicos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019; e

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão governamental visando ao atendimento do interesse público, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, sendo uma vaga para cada cargo, de provimento efetivo, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que trata sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica criado o cargo de Psicólogo, sendo uma vaga para o respectivo cargo, de provimento efetivo, com vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os requisitos para provimento, os vencimentos e as atribuições dos cargos ora criados fazem parte dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício do ano de 2022, para que não haja violação à Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006 de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXIGÊNCIA DO CARGO

de violência doméstica; 4 Atendimento às demandas do SGD – Sistema de Garantias de Direitos, para acolhimento, atendimento, encaminhamento, orientações e fortalecimento das mulheres vítimas de violência doméstica, que se encontrem sob medida protetiva; 5 Atendimento às demandas do SGD, para execução de programa a ser implantado pela municipalidade, para trabalho social e psicopedagógico com agressores/violentadores de mulheres vítimas de violência doméstica que se encontrem sob medida protetiva;

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.591 de 28 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº 070/2021 de autoria Executivo).

“Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde, a Assistência Social e à educação nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

I – Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 50,00

II – Ensino médio e ensino médio profissionalizante) R\$ 75,00

III – Ensino Superior – R\$ 100,00

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

Lei Municipal nº 1.591/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -

DO CARGO E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culvene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
02	Professor Educação Infantil	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.247,16	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culvene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE
----	-------	------------	-------------	----	-------	----------

					TRABALHO
03	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
04	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
06	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede
07	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R\$ 3.597,25	40h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
08	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culuene
09	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Serra Dourada, Garapu e Culuene.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadastro Reserva	Sede, Culuene e Garapu.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº782/2021**Portaria Nº782/2021**

De 19 de agosto de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulisses Soares da Silva** para exercer o cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº069/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor

de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº068/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total